



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 102/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO E DAS OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no montan
te de Cr\$ 2.530.000,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta mil cru
zeiros).

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, se
rá utilizado com as despesas da Câmara, com Vereadores, funcioná
rios e outros encargos.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata a presente
Lei, servirá de reforço nas dotações orçamentárias da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

EM, 20 DE ABRIL DE 1990.

JOSÉ DE SOUSA GOMES

-PREFEITO CONSTITUCIONAL-